



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
DRS10 - Centro de Credenciamento, Processamento e Monitoramento de Informações de Saúde

INFORMAÇÃO

Nº do Processo: 024.00079216/2025-87

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Assunto: Requerimento nº 268/2025 Moção de Apelo- Of. nº 402/2025- SG

Em atenção ao Ofício nº 402/2025-SG, que encaminha a este DRS X-Piracicaba o Requerimento/Moção de apelo da Câmara Municipal de Pirassununga, apresentado pela vereadora Sandra Valéria Vadalá Müller — "Sandra Vadalá" —, que trata do aumento na demanda de usuários do serviço de hemodiálise na Santa Casa de Pirassununga e destaca a importância de melhorar e ampliar os serviços de terapia renal e hemodiálise no município, gostaríamos de pontuar o seguinte:

1. A Portaria GM/MS nº 1.675 de 07/06/2018, que alterou as Portarias de Consolidação MS/GM nº 03 e nº 06, ambas de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre os critérios para organização, funcionamento e financiamento do cuidado à pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no SUS. Todos os serviços de diálise devem seguir essas normas, bem como as demais legislações vigentes.
2. A Portaria GM/MS nº 1941 de 12/08/2021 reconhece a habilitação da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga como unidade de atenção à DRC, autorizando a unidade a receber recursos federais para ações e serviços de média e alta complexidade relacionados ao tratamento da doença.
3. Para ampliar os serviços de terapia renal e hemodiálise, é necessário seguir as orientações da Portaria GM/MS nº 1.675/2018, da RDC nº 154 de 15/06/2004 (que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos Serviços de Diálise) e demais legislações aplicáveis. Isso inclui disponibilizar recursos humanos qualificados (médicos, enfermeiros, técnicos), equipamentos, instalações físicas adequadas e sistemas de tratamento e distribuição de água compatíveis com a capacidade técnica e o volume de atendimentos pretendido.
4. Quanto ao financiamento, destacamos a Portaria MS/GM nº 3.603 de 22/11/2018, que determina que os procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva (TRS), faturados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), sejam integralmente financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC). Assim, todos os procedimentos faturados serão pagos pelo Ministério da Saúde.

Diante disso, orientamos que a Santa Casa de Pirassununga avalie a possibilidade de ampliar sua capacidade técnica instalada. Caso o município concorde com essa necessidade, a Vigilância Sanitária Municipal poderá verificar essa capacidade e emitir o alvará de funcionamento para o Serviço de Diálise da Santa Casa.

Encaminhamos este documento ao gabinete para conhecimento e providências junto ao município de Pirassununga.

Piracicaba, 21 de julho de 2025.

Márcia Cristine Boarin de Oliveira
Diretor Técnico de Saúde II- CCPMIS
DRS X-Piracicaba



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Cristine Boarin De Oliveira**, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, em 21/07/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0075328647** e o código CRC **F2866EE3**.